EMENDA ORDINÁRIA Nº 010 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Vereadora da Câmara Municipal de Capitólio, que a esta subscreve, nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167, §9° da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda.

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações orçamentárias elencadas abaixo:

Dotação	Ficha	DR	Finalidade	Detalhe	Valor
0217 13 392 0006 2157 335043	924	1.501.0000	Ação: 2157 - CONCESSAO DE SUBVENCAO AO CODEC	Majorar subvenção aoCODEC	R$ 1.000,00

Art. 2º - Ficam modificadas as rubricas orçamentárias abaixo para fazer face às despesas decorrentes desta emenda:

Dotação	Ficha	DR	Detalhe	Valor Anulação	DE	PARA
0208 04 122 0002 2095 339039	581	1.501.0000	MANUT. ATIV. SECRET. PLANEJAMENTO GESTAO E FINANC	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00	R$ 399.000,00
TOTAL DO VALOR REMANEJADO						**R$ 1.000,00**

Art.3°. As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

LETÍCIA COSTA VALLORY
RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG

JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de **emenda ordinária** ao Projeto de Lei nº. 029/2024 "Lei Orçamentária Anual", conforme termos do parágrafo 2º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Durante estudo e análise do Projeto de Lei nº 029/2024 identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público. Percebi que mesmo com o aumento significativo das receitas do município, nem todas as entidades tiverem reajustes proporcionais. Claro que algumas tiveram, e até de valores expressivos.

Mas diante de um novo recorde em 2024 – nossa previsão inicial era R$ 76,7 milhões e provavelmente atingiremos mais de R$ 80 milhões, acho justo que todas tenham pelo menos um valor de recomposição inflacionária. Esse raciocínio foi utilizado para fazer as emendas nº 005 para a Anjos de Cãopitolio; emenda º 006 para o GAPOP; emenda nº 007 para CAPITART; emenda nº 008 para ASEC – associação estudantil; emenda nº 010 para o CODEC – rádio comunitária e emenda nº 011 para o Lar São Francisco.

Sabemos que todas as entidades desempenham papel fundamental de nossa comunidade, muitas vezes aliviando muito o peso e responsabilidade da própria prefeitura municipal.

Considerando todo o exposto, optei em propor a majoração para essas entidades, considerando pelo menos o valor da correção inflacionária do período. Caso o valor da majoração desse uma fração, optei também em arredondar o valor para cima, dando uma pequena valorização para as entidades.

Em relação às fontes de anulação para realocação dessa despesa, buscou-se aquelas que apresentavam como "gordura" ao orçamento, ou sejam, aparentam ser valores muito superiores ao valor realmente necessário.

Para essa definição foi avaliado o valor estimado das dotações na LOA de 2024, valor gasto até a data atual (via portal da Transparência do Município e relatórios do Tribunal de Contas de Minas Gerais), estimativa do valor total a ser gasto em 2024 e o valor proposto na LOA de 2025.

No caso dessa emenda, como a subvenção ao CODECé custeado por uma receita da ordem **1.501**, diferente das demais, foi necessário realocar recursos de outra despesa da mesma ordem, situada na pasta Planejamento e Gestão Financeira. Assim como nas demais, após análise dos valores indicados e valores efetivamente gastos em 2024, resolvi realocar os recursos por entender que o valor proposto é muito acima do necessário.

Dessa forma fica claro que além de criteriosa, a realocação **teve o cuidado de não inviabilizar nenhuma ação desejada pelo Prefeito**.

Diante do exposto proponho as alterações descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 29 de novembro de 2024.

LETÍCIA COSTA VALLORY
RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG